



## DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO EM BRASÍLIA

### DIRETORIA SECCIONAL NORTE – CLUBE ALMIRANTE ALEXANDRINO

BRASÍLIA, DF, em 24 de outubro de 2022.

#### CIRCULAR Nº 002B/2022

Assunto: Utilização das Piscinas (adulto e infantil)

#### 1 – PROPÓSITO

Estabelecer normas e procedimentos para a utilização das piscinas do Clube.

#### 2 – NORMAS E PROCEDIMENTOS

- 2.1 – A utilização das piscinas é destinada aos sócios, aos seus dependentes e aos seus convidados e, quando autorizado, à prática do TFM por militares e de cursos e treinamentos de natação.
- 2.2 – O acesso às piscinas far-se-á mediante o porte de pulseira na cor correspondente ao dia do acesso, a qual será fornecida, na enfermaria, após a realização da inspeção de pele obrigatória, cuja validade será de três meses para o sócio e seus dependentes, e diária para os não sócios. Haverá funcionário habilitado para a realização dessas inspeções durante o período de funcionamento das piscinas, bem como para a coordenação e recebimento dos comprovantes de pagamento da respectiva taxa e o fornecimento das pulseiras de acesso para o uso da piscina.
- 2.3 – Os valores das taxas para realização da inspeção de pele constam de Circular específica. Crianças até 7 (sete) anos estarão isentas de pagamento da taxa e da realização da inspeção de pele.
- 2.4 – É mandatório o uso do traje de banho apropriado, tais como sungas e bermudas de helanca ou “tactel” bem fixadas na cintura para usuários masculinos e biquínis ou maiôs, com tecido apropriado e não transparente para usuárias do sexo feminino. **Não será permitida a utilização de:** bermudas convencionais; bermudas ou cuecas tipo boxer, microfibra ou térmicas; calções inadequados; calças compridas de qualquer natureza; camisas; camisetas; vestidos; saias; biquínis de fita (cujo uso é exclusivo para bronzamento natural ou artificial); e similares. O uso de trajes transparentes ou considerados como passíveis de atentado ao pudor é inaceitável.
- 2.5 – Os sócios serão os responsáveis pelos seus dependentes e convidados para efeito de descumprimento das normas e procedimentos, bem como pelas condutas inadequadas por ocasião da utilização ou da permanência nas áreas adjacentes às piscinas.
- 2.6 – Considerar-se-á mandatória a passagem dos usuários pelos lava pés e chuveiros antes da utilização das piscinas.
- 2.7 – **No interior da cerca ou guarda corpo que protege as piscinas é expressamente proibido:**
- fumar;
  - ensaboar-se, enxaguar ou usar creme para os cabelos, usar bronzadores ou protetores solares;
  - entrar na piscina infantil crianças utilizando fralda impermeável;
  - portar copos e garrafas de vidro, latas ou alimentos;
  - praticar qualquer tipo de jogo;
  - a permanência de pessoas com doenças infectocontagiosas; e
  - portar-se com atitudes inadequadas ao ambiente em sociedade ou praticar brincadeiras que possam trazer riscos de acidentes ou perturbação à tranquilidade dos demais frequentadores.

(Continuação da Circular nº 002B/2022 do CAALEX \_\_\_\_\_)

2.8 – Durante a utilização ou a permanência dos usuários nas áreas e adjacências das piscinas, o Clube não se responsabilizará pelas consequências de acidentes decorrentes de imprudência ou imperícia, no uso da piscina, por pessoas que não saibam nadar, portadoras de doenças relacionadas, principalmente, à hipertensão, à problemas cardíacos, à asma, à problemas renais e demais debilidades nas condições de saúde.

2.9 – **O horário de funcionamento diário das piscinas durante a semana será de 07:15h às 16:50h, exceto às segundas-feiras quando permanecerão fechadas para a manutenção. Nos finais de semana e feriados o horário de funcionamento será de 08:00h às 17:50h.**

2.10 – Esses horários poderão ser interrompidos por ocasião da ocorrência de chuva intensa natural (tempestade) ou de granizo ou ainda quando houver a incidência de trovões e raios, ou até mesmo a forte tendência de essas manifestações climáticas ocorrerem. Por segurança da integridade física do usuário da piscina, essa interrupção poderá ser estabelecida pelo Guarda Vidas, que solicitará a evacuação temporária da piscina, até que as condições meteorológicas sejam normalizadas.

2.11 - O Clube não se responsabilizará por objetos deixados na área de controle de acesso às piscinas, bem como nas áreas internas e externas adjacentes.

2.12 - É proibido aos usuários retirar ou utilizar qualquer material relacionado à operacionalidade e manutenção das piscinas.

2.13 - A utilização da piscina infantil estará restrita às crianças com idade até 7 (sete) anos. A presença de adultos na piscina infantil estará autorizada apenas quando estes estiverem acompanhando as crianças durante o banho e com o devido porte da pulseira, fornecida após a inspeção de pele realizada na enfermaria.

2.14 - A idade mínima para acesso desacompanhado à piscina de adulto de pais ou responsáveis é de 8 anos. Contudo, esse acesso não exime os pais ou os responsáveis da responsabilidade pela atenção e cuidado com a atitude e comportamento dos jovens desacompanhados.

2.15 - O acesso de criança ou adolescente até 7 (sete) anos na área da piscina de adulto somente será permitido se acompanhado de um dos pais ou responsável.

2.16 – O uso do toboágua é exclusivo para crianças e adolescentes e estará regulado pelo limite de idade (14 anos) e pelas régua de altura (com medida de 1,65 m) posicionadas nas laterais da escada de acesso, antes do primeiro degrau. Não é permitido o uso por adultos, mesmo que seja para acompanhar a descida de crianças, sejam estas dependentes ou convidadas.

### 3 – VIGÊNCIA

Esta Circular substitui a de nº 002A/2021 e entra em vigor na data de sua assinatura.



**FERNANDO JOSÉ AFONSO FERREIRA DE SOUSA**  
Subgerente Administrativo e Financeiro Norte

Distribuição:

Subgerente Administrativo e Financeiro Norte

Presidente do CAALEX

Secretaria

Site do clube

Quadro de avisos da piscina

SECAMP

Arquivo